



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2022, APÓS O TÉRMINO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA.

ITEM I

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 089/2022, (Nº 028/2022, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 388/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO "4º FESTIVAL ROCK ABC". APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022, (Nº 029/2022, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 389/2022, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - IPRED, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2022,



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

30 de Junho de 2022.

ITEM

1



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE.....

.....Diadema, 24 de junho de 2022

OF.ML. Nº 028/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,.....

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para celebrar acordo de cooperação técnica com o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, através da Secretaria de Cultura, visando à realização do "4º FESTIVAL ROCK ABC".

O evento deverá ocorrer no segundo semestre deste ano, mais especificamente no mês de julho de 2022.

O estabelecimento desta parceria entre o Município de Diadema e o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, deve ser vista como parte integrante de uma política de união de esforços para o fortalecimento da agenda cultural na Cidade, que inclusive abrange a base territorial de representação do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, onde parte expressiva dos mais de 65 mil trabalhadores na categoria reside e trabalha, possibilitando o acesso da categoria e de toda a população da nossa cidade, a esta importante linguagem cultural.

O festival será realizado na Praça da Moça, com transmissão realizada pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Diadema e dos canais de mídias do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e da Rede TVT, permitindo que o evento seja acompanhado ao vivo por milhares de pessoas da cidade, da região do ABCDMRR e do país, repercutindo de maneira positiva e efetivamente cumprindo com o objetivo de promoção da cultura musical pelos moradores da cidade e pelos trabalhadores.

É nesta linha que o Município de Diadema e o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC pretendem estabelecer a parceria para realização, neste ano, da quarta edição do "FESTIVAL ROCK ABC", de forma presencial, além da repetição da forma virtual, fazendo com que sua ampliação alcance toda a população da Região do Grande ABC, o que com certeza, vai ao encontro do interesse público, ao fomentar a cultura e o entretenimento da população.

Convém ressaltar que no ano passado, acordo similar, porém no formato "on line", foi estabelecido de forma exitosa, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 4.082, de 05 de julho de 2021.

20-06-2022 08:17 388/2022 1/2

CORPORA PREFEITURA DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 3

388/2022

Protocolo - Lizete

OF.ML. Nº 028/2022

São essas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual, tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a Procuradoria Legislativa para prosseguimento.

Data: 28/6/2022

JOSA QUEIROZ
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI, Nº 028, DE 24 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação técnica com o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC objetivando a realização do "4º FESTIVAL ROCK ABC".

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica com o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC objetivando a realização do "4º FESTIVAL ROCK ABC".

Art. 2º O texto a ser observado na assinatura do acordo de cooperação técnica de que trata o artigo anterior faz parte integrante da presente Lei e constitui o anexo único da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 24 de junho de 2022

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Alda, nº. 255 – Centro – Diadema / SP – CEP 09910-170

Fone/fax: (11) 4072-9324

E-mail: cultura@diadema.sp.gov.br

Fls 5

588/2022

Protocolo - Lizete

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA E O SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL ROCK ABC, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2.022, NA PRAÇA DA MOÇA, COM A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO TEATRO CLARA NUNES, PROCESSO ELETRÔNICO INTERNO Nº.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIADEMA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Dirce, município de Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, **Sr. DEIVID FERREIRA COUTO**, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº. 4.849, de 3 de julho de 1.996, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC**, pessoa jurídica de direito privado, caracterizando-se como entidade sindical de primeiro grau e de intuítos não econômicos ou políticos, devidamente constituída pela Assembleia de Fundação datada de 12 de maio de 1959, com sede na Rua João Basso, nº 231, Centro, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 71.535.520/0001-47, representado neste ato pelo seu Presidente, **MOISÉS SELERGES JÚNIOR**, doravante de denominado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Alda, nº. 255 – Centro – Diadema / SP – CEP 09910-170

Fone/fax: (11) 4072-9324

E-mail: cultura@diadema.sp.gov.br

Fls 6

588/2022

Protocolo - Lizete

simplesmente **SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**, nos termos da autorização contida na **Lei Municipal nº xxxxxxxxxx** e com fundamentação legal na **Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014** e em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber. Tem entre si, justo e acordado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS** tem por objeto, mediante conjugação de esforços ou atuação mútua dos convenientes, a realização do **4º FESTIVAL ROCK ABC**, a ser realizado pelo **MUNICÍPIO** com o **SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cessão de uso dos espaços da Praça da Moça, onde ocorrerá o evento **4º FESTIVAL DE ROCK DO ABC** além da cessão das dependências do Centro Cultural Diadema / Teatro Clara Nunes, localizado na Rua Graciosa, nº 300, Centro, Diadema, que servirá como apoio para a realização do evento;
- b) A manutenção, proveniente do uso das dependências do Centro Cultural Diadema / Teatro Clara Nunes como apoio para a realização do evento;
- c) A limpeza dos recintos utilizados nos dias reservados ao evento;
- d) A cessão de uso das vagas do estacionamento de veículos para a equipe organizadora e para os artistas que estarão se apresentando no evento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC

Caberá ao **SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Alda, nº. 255 – Centro – Diadema / SP – CEP 09910-170

Fone/fax: (11) 4072-9324

E-mail: cultura@diadema.sp.gov.br

Fls 7

588/2022

Protocolo - Lizete

- a) A contratação, de toda a infraestrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança e estruturas de proteção a ser utilizada na Praça da Moça para apresentações no 4º FESTIVAL ROCK ABC;
- b) A contratação, traslado, alimentação e cachê artístico dos artistas que se apresentarão no 4º FESTIVAL ROCK ABC;
- c) A contratação, traslado, alimentação e pagamento de toda a equipe técnica necessária para a realização do 4º FESTIVAL ROCK ABC;
- d) A produção, contratação de gráfica para confecção e pagamento de todos os materiais de divulgação do 4º FESTIVAL ROCK ABC (faixas, banners, filipetas, outdoors e outros que se fizerem necessários);
- e) A divulgação do evento nas redes sociais (contato e despesas);
- f) A transmissão do evento pelas suas plataformas digitais e pela Rede TVT, incluindo suas plataformas digitais;
- g) Incluir nos materiais, bem como nas redes sociais de divulgação própria na Rede TVT o apoio da Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – O SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC utilizará as dependências da Praça da moça para a realização do 4º FESTIVAL DE ROCK DO ABC e as dependências do Centro Cultural Diadema / Teatro Clara Nunes como apoio para a realização do evento, no horário compreendido entre as 09h00e as 22h00 do dia 16 (dezesesseis) de julho de 2.022;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — DA DENÚNCIA DO TERMO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS poderá ser denunciado a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes convenientes, por interesse público ou, ainda, por desinteresse unilateral, mediante notificação prévia expressa com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE CULTURA

Avenida Alda, nº. 255 – Centro – Diadema / SP – CEP 09910-170

Fone/fax: (11) 4072-9324

E-mail: cultura@diadema.sp.gov.br

Fls 8

588/2022

Protocolo - Lizete

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

Situações eventualmente não contratadas ou dúvidas que surgirem na execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS serão resolvidas de comum acordo entre os convenientes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com renúncia de qualquer outro pormais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Diadema, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
DIADEMA
DEIVID FERREIRA COUTO
Secretário de Cultura

SINDICATO DOS METALURGICOS DO
ABC
MOISÉS SELERGES JÚNIOR
Presidente

Testemunhas:

1. Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

2. Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 089/22 (Nº 028/22, NA ORIGEM)
PROCESSO Nº 388/22

O Chefe do Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação técnica com o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, objetivando a realização do “4º Festival Rock ABC”.

Caberá ao Município, a cessão, a manutenção e a limpeza dos espaços onde ocorrerá o evento (Praça da Moça e Centro Cultural Diadema/Teatro Clara Nunes), bem como a cessão de uso das vagas do estacionamento de veículos para a equipe organizadora e para os artistas.

O Sindicato, por sua vez, será responsável pela contratação de toda a infraestrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança e estruturas de proteção; pela contratação, traslado, alimentação e cachê artístico/pagamento dos artistas e da equipe técnica; pela produção, contratação de gráfica para confecção e pagamento dos materiais de divulgação; pela divulgação do evento nas redes sociais; pela transmissão do evento pelas suas plataformas digitais e pela Rede TVT e pela inclusão, nos materiais nas redes sociais de divulgação própria e na Rede TVT, do apoio da Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de recursos financeiros e sua vigência será de três meses, contados a partir da data de sua assinatura.

É o Relatório.

O artigo 17, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Parecer.

Diadema, 30 de junho de 2022.

Ver. ORLANDO VICTORIANO DE OLIVEIRA
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. RODRIGO CAPEL

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 089/2022

PROCESSO Nº 388/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO "4º FESTIVAL DO ROCK".

RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Exmo. Senhor Prefeito, Ofício ML nº 028/2022 na Origem, que autoriza o Poder Executivo do Município de Diadema a celebrar acordo de cooperação técnica com o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, objetivando a realização do "4º FESTIVAL ROCK ABC".

Este é, em apertada síntese, o RELATÓRIO.

PARECER

A presente proposição trata de autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar acordo de cooperação técnica com o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, objetivando a realização do "4º FESTIVAL ROCK ABC".

Da leitura da Minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Município e Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, vê-se que o ajuste não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.

As obrigações do Município no âmbito do convênio consistem, principalmente, na cessão dos espaços necessários para a realização do evento, a saber: a Praça da Moça e as dependências do Centro Cultural Diadema/Teatro Clara Nunes, juntamente com toda a estrutura de equipamentos de sonorização e iluminação necessárias e o uso das vagas do estacionamento de veículos para a equipe organizadora e para os artistas que estarão se apresentando no evento.

Ao Sindicato dos Metalúrgicos do ABC compete a organização e divulgação do Evento, o que inclui a contratação, traslado, alimentação e remuneração dos profissionais técnicos e artistas que participarão do Festival.

Do exposto, quanto ao mérito, a proposição está a merecer o total apoio deste Relator.

Quanto ao aspecto econômico, não há qualquer impedimento à aprovação do presente Projeto de Lei. Porquanto existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa para cobrir as despesas com a publicação e execução da Lei que vier a ser aprovada.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Frente a todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 089/2022, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2022.

VER. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos igualmente favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 089/2022, Ofício ML nº 028/2022 na origem, de autoria do Exmo. Prefeito do Município, que autoriza o Poder Executivo do Município de Diadema a celebrar acordo de cooperação técnica com o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, objetivando a realização do "4º FESTIVAL ROCK ABC".

Sala das Comissões, data supra.

VER. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
(Vice-Presidente)

VER. EDUARDO MINAS
(Membro)

ITEM

II



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Diadema, 30 de junho de 2022

OF.ML. N.º 029/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para apresentar a V. Exa. e aos seus Ilustres Pares o presente projeto de lei, que trata da alteração da alíquota da taxa de administração destinada a manter os custos administrativos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED.

No último dia 02 de junho, o Ministério do Trabalho e Previdência editou a Portaria MTP nº. 1467, estabelecendo parâmetros e diretrizes para a previdência social. O MTP, lembramos, é o órgão que, nos termos da Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, orienta, supervisiona, fiscaliza e acompanha os Regimes Próprios de Previdência Social, emite o Certificado de Regularidade Previdenciária, bem como estabelece os parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e constituição e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios.

Segundo esses novos parâmetros, a taxa de administração de 1,5% que permite o custeio dos órgãos administradores dos regimes próprios de cada ente federativo passa a ter como base de cálculo o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, vinculados ao RPPS municipal, apurado no exercício financeiro anterior.

Consigne-se, ainda, que a taxa de administração advém dos recursos previdenciários constituídos da parte patronal e é assegurada para as despesas administrativas típicas da gestão das aposentadorias e pensões. A taxa é totalmente sustentada, proporcionalmente, pelos entes que participam do Regime Próprio de Previdência Social, com o repasse mensal do valor fixado em Lei para essa finalidade.

A Portaria Ministerial nº 1467, de 02 de junho de 2022, prevê em seus dispositivos a possibilidade de reversão dos saldos da Taxa de Administração para pagamento de benefícios previdenciários, em especial quando há déficit financeiro para pagamento dos benefícios previdenciários e sobras na Reserva Administrativa.

O IPRED apresentou estudos atuariais e propostas preliminares do plano de custeio do RPPS, no prazo previsto na Lei Complementar 511, de 17 de dezembro de 2021, entretanto, as recomendações esbarram em aspectos intransponíveis, seja por ultrapassar os limites permitidos com despesas de pessoal conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, seja por total inviabilidade orçamentária do Município.

A atual gestão não tem medido esforços para recuperação do Instituto que foi sucateado nos últimos anos da gestão anterior, lembrando que recursos destinados à provisão de aposentadorias foram utilizados para cobrir despesas cotidianas de custeio da administração. A gestão tem cumprido com os pagamentos - negligenciados há anos - ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Diadema – IPRED, a partir de 1º de janeiro de 2021, quer por meio dos pagamentos da contribuição patronal regular mensalmente, totalizando R\$ 51.401.566,12 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos) em 2021 e dos restos a pagar (R\$ 5.027.299,41 em 2021), quer por meio dos pagamentos das parcelas dos Termos de Acordos vigentes.

30-JUN-2022 11:53:00 AM

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 03

389/2022

Protocolo - Joelma

OF.ML. Nº 029/2022

A complexidade da situação se agrava a cada dia, uma vez que a base de contribuição previdenciária vem-se reduzindo, pois durante a pandemia poucas reposições de cargos vagos foram feitas por impedimento legal e a pendência do concurso público, inviabilizando muitas nomeações.

Por outro lado, o número de aposentados vem no movimento crescente e para uma solução mais duradoura há necessidade de maior tempo para estudos de viabilidade do RPPS.

A necessidade de prorrogação do prazo fixado na Lei Complementar nº 511, de 17 de dezembro de 2021, se torna premente em face da recém-editada Portaria Ministerial MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, que estabelece novas medidas para regulação e instituição de parâmetros e bases para apresentação do estudo atuarial. O prazo é necessário para a adaptação dos estudos até aqui realizados à nova portaria ministerial.

Por fim, ressaltamos que temos continuamente nos esforçado na solução desta questão, das mais graves dentre as que desafiam hoje o Município. A busca por um Plano de Custeio que viabilize o sistema previdenciário do Município, seja do ponto de vista do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, seja do ponto de vista do equilíbrio e viabilidade orçamentária e financeira da Administração Pública, a Prefeitura de Diadema e o IPRED já realizaram vários estudos, além de possibilitar a regularização dos pagamentos dos acordos assumidos, mantendo assim as condições necessárias para o cumprimento das obrigações hoje delineadas. O presente PLC é mais uma etapa deste caminho, que visa assegurar o pagamento das aposentadorias e pensões por morte até a apresentação de novos estudos atuariais, com adequações às diretrizes da Nova Portaria Ministerial acima mencionada.

Com as presentes considerações, encaminho o presente projeto de lei a esta Colenda Casa de Leis, aguardando sua aprovação.

Atenciosamente,


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a Procuradoria Legislativa para prosseguimento.

Data: 30/6/2022


JOSA QUEIROZ
Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI N.º 029, DE 29 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE sobre a alteração da base de cálculo da taxa de administração para o custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Diadema - IPRED, em conformidade com a Portaria 1467, de 02 de junho de 2022, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º A alíquota anual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) da taxa de administração para custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - IPRED, passa a incidir sobre o montante total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais – RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvadas as situações previstas nas diretrizes baixadas pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência, observando-se que:

I- Os recursos obtidos deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do IPRED por meio de Reserva Administrativa, administrada em contas bancárias e contábeis distintas, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários;

II- Os recursos obtidos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPRED, inclusive para conservação de seu patrimônio e, desde que não sejam prejudicadas as finalidades aludidas no "caput" deste artigo, apenas para:

- a) aquisição, construção, reformas e melhorias de bens imóveis destinados ao uso próprio do RPPS;
- b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
- c) reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, na forma prevista na Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1467, de 02 de junho de 2022;
- d) contratação de serviços, na forma estipulada no artigo 2º desta lei.

III- As despesas originadas pelas aplicações de recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 05

389/2022

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI N.º 029, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração e deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas em lei ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I– Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da Superintendência e demais órgãos do IPRED;

II– O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;

III– Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados com este tipo de despesa não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa mencionada no "caput" deste artigo.

Art. 3º A reversão da Reserva Administrativa, na totalidade ou em parte, para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS será avaliada anualmente pelo Conselho Deliberativo, que definirá os critérios e forma de reversão, por Resolução, sendo vedada a devolução dos recursos ao Município.

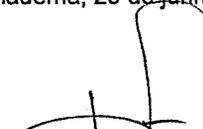
Art. 4º Após aprovação do Conselho Deliberativo o saldo acumulado da Taxa de Administração até o final do exercício de 2021 será revertido para pagamento dos atuais benefícios do RPPS, para garantir o equilíbrio do fluxo de caixa previdenciário, reservados os valores necessários ao cumprimento de obrigações assumidas anteriormente à promulgação desta lei.

Art. 5º O Município deverá apresentar o plano de amortização do déficit até 30 de dezembro de 2022, atualizando os estudos atuariais realizados de acordo com as disposições da portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de junho de 2022


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022 - PROCESSO Nº
389/2022 (Nº 029/2022, NA ORIGEM)

O Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a alteração da base de cálculo da taxa de administração para custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Diadema – IPRED, em conformidade com a Portaria 1467, de 02 de junho de 2022, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência e dá outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei Complementar, “a alíquota de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) da taxa de administração para custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, passa a incidir sobre o montante total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais – RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvadas as situações previstas nas diretrizes baixadas pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência [...]” (art. 1º).

Prevê ainda, em seu artigo 5º, que “o Município deverá apresentar o plano de amortização do déficit até 30 de dezembro de 2022, atualizando os estudos atuariais realizados de acordo com as disposições da portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022”.

Citada Portaria “disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019”, dispendo sobre os planos de amortização do déficit nos artigos 38 e seguintes.

É o relatório.

O presente Projeto de Lei Complementar respalda-se no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, por versar sobre matéria de competência do Município, ao tratar de assuntos de interesse local.

Ademais, a proposição em questão também encontra respaldo no artigo 47, *caput*, do citado diploma legal, que estabelece que “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei”, em simetria com o previsto no artigo 24 da Constituição do Estado de São Paulo.

Convém ressaltar que referido projeto encontra-se em consonância com o disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, especificamente, ao seu artigo 38, que assim preceitua:

“Art. 38. As formas de operacionalização dos parâmetros referentes aos planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS deverão observar o disposto neste Anexo quanto aos seguintes aspectos:

I - percentuais mínimos do déficit atuarial a ser equacionado;

II - prazos máximos do plano de amortização;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

e III - percentuais mínimos do deficit atuarial que, em caso de aumento, torna obrigatória a revisão do plano de amortização.

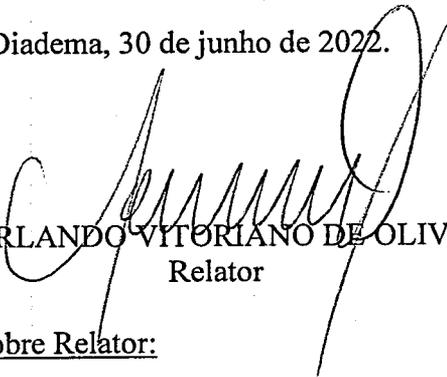
§ 1º A aplicação dos parâmetros deverá garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo-se o nível de arrecadação de contribuições e acumulação de provisões compatível com as obrigações futuras do RPPS em regime de capitalização, conforme demonstrado por meio dos fluxos atuariais.

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os cenários com as possibilidades para equacionamento do deficit atuarial apurado, devendo constar do DRAA o plano de amortização indicado na avaliação atuarial a ser implementado em lei pelo ente federativo.”

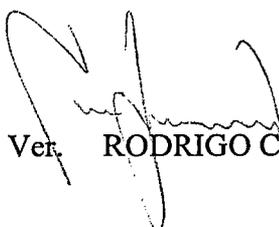
Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

É o parecer.

Diadema, 30 de junho de 2022.


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:


Ver. RODRIGO CAPEL

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022

PROCESSO Nº 389/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - IPRED, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1.467, DE 02 DE JUNHO 2022, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, Ofício ML. 029/2022, protocolizado nesta Casa de Leis em 30 de junho de 2022, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração da taxa de administração para o custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Diadema - IPRED, em conformidade com a portaria 1.467, de 02 de junho 2022, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência e dá outras providências.

Este é, em estreita síntese, o Relatório.

P A R E C E R

Busca o Chefe do Executivo, por intermédio do presente Projeto de Lei, alterar a alíquota da taxa de administração destinada a manter os custos administrativos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema - IPRED.

O Exmo. Senhor Prefeito esclarece que no último dia 02 de junho, o Ministério do Trabalho e Previdência editou a Portaria MTP nº 1.467, estabelecendo parâmetros e diretrizes para a previdência social. A aludida Portaria determinou que a taxa de administração dos órgãos gestores dos regimes próprios de previdência de cada ente federativo passará a ser fixada na alíquota de 1,5% a ser aplicada sobre o valor total da remuneração de todos os servidores ativos segurados pelo RPPS municipal, apurado no exercício financeiro anterior.

Além da alteração na alíquota correspondente à taxa de administração do IPRED, a propositura também dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado na Lei Complementar Municipal nº 511, de 17 dezembro de 2021, para a apresentação do plano de custeio do déficit atuarial do IPRED, tendo em vista a inviabilidade orçamentária do Município no momento em estabelecer o aludido plano. Além do fato de que a acima mencionada Portaria Ministerial MTP nº 1.467/2022, ao estabelecer novas medidas de regulação e instituição de parâmetros bases para a realização de estudo atuarial, criou a necessidade da realização de novos estudos por parte da Prefeitura, dentro dos parâmetros estabelecidos.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

A propositura dispõe que o novo estudo atuarial e respectivo plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência deverão ser apresentados até 30 de dezembro de 2022.

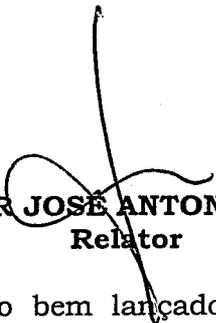
Quanto ao mérito, este Relator considera oportuna a presente propositura, tendo em vista que se trata de cumprimento de norma Federal e que o Instituto de fato necessita dos recursos para cobrir suas despesas administrativas.

No que respeita ao aspecto econômico, este Relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei em comento, em face de existência de recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para ocorrer às despesas provenientes da execução da Lei que vier a ser aprovada.

De todo o exposto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, na forma como se encontra redigido.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2022.


VEREADOR JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, Ofício ML. 029/2022, na Origem, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração da taxa de administração para o custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Diadema – IPRED, em conformidade com a portaria 1.467, de 02 de junho 2022, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência e dá outras providências.

Sala das Comissões, data supra.


VER. CÍCERO ANTONIO DA SILVA
(Vice-Presidente)

VER. EDUARDO MINAS
(Membro)